



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro; Informou que os recorrentes foram
2 devidamente notificados, mas não houve pedido de sustentação oral; d) Com relação à
3 movimentação na carreira, informou que estão na pauta os seguintes editais: Edital
4 15/2024: remoção Promotoria de Justiça de Matões de relatoria do Dr. Francisco das
5 Chagas Barros de Sousa. Nesse edital o Promotor Marco Tulio Rodrigues Lopes, foi
6 removido de Carolina para Matões na 6ª Sessão Ordinária do dia 24.05.2024, porém ele
7 não entrou em exercício no prazo legal. Informou que hoje esse edital está na pauta
8 novamente porque o Promotor de Justiça Laécio Ramos do Vale requer o aproveitamento
9 do edital, e a sua remoção para Matões, por seu o candidato subsequente na antiguidade;
10 Edital nº 20/2024: remoção para a 63ª Promotoria de Justiça Especializada - 7º Promotor
11 de Justiça de Substituição Plena do Termo Judiciário de São Luís, de relatoria do Dr.
12 Danilo José de Castro Ferreira; Edital 21/2024: remoção para 46ª Promotoria de Justiça
13 Especializada (7º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude), do Termo Judiciário de
14 São Luís, de relatoria da Dra. Regina Maria da Costa Leite; Quanto ao Edital 22/2024:
15 remoção para a 24ª Promotoria Criminal do Termo Judiciário de São Luís (4º Promotor de
16 Justiça de Entorpecentes), encontra-se para diligências na Corregedoria Geral; e) Consta na
17 pauta de hoje, o processo nº 9448/2024, de relatoria da Dra. Regina Maria da Costa Leite,
18 que trata de minuta de resolução que dispõe sobre as funcionalidades do plenário virtual no
19 âmbito do CSMP, alterando dispositivos da Resolução nº 19/2023-CSMP. Foi incluído na
20 pauta para apresentação do voto-vista da Conselheira Rita de Cassia Maia Baptista; f)
21 Também informou que com a sua eleição para o cargo de Corregedora-Geral, não poderá
22 mais exercer o cargo de Secretária do Conselho Superior, por vedação expressa do art. 4º,
23 do Regimento Interno; g) Por fim, procedeu à leitura do Requerimento nº 231/2024, de
24 autoria do Deputado Wellington do Curso, publicado no Diário nº 108, de 14/06/2024,
25 parabenizando o Procurador de Justiça Eduardo Jorge Hiluy Nicolau pelo exercício do
26 cargo de Procurador-Geral de Justiça do Maranhão no período de 2020-2024. **Após a**
27 **leitura das comunicações, o Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho Lobato**
28 **requereu a inversão de pauta para que fossem julgadas, primeiramente, as remoções**
29 **pautadas. Requerimento aprovado, à unanimidade.//**
30 **g) REMOÇÃO – ENTRÂNCIA INICIAL 1. Edital 15/2024 (Proc. nº 8642/2024).**
31 Promotoria de Justiça da Comarca de Matões (2ª Remoção). Critério – antiguidade.
32 Interessado: Promotor de Justiça Laécio Ramos do Vale. Conselheiro Relator: Procurador
33 de Justiça Francisco das Chagas Barros de Sousa Promotores de Justiça inscritos: 1.
34 Leonardo Soares Bezerra, posição nº 13 (desistiu); 2. Marco Tulio Rodrigues Lopes,
35 posição 14ª (Removido na 6ª Sessão Ordinária do dia 24.05.2024 - não entrou em exercício
36 no prazo legal); 3. Laécio Ramos do Vale, posição 21ª, Buriti (Requisição nº 377298); 4.
37 Gustavo Pereira Silva, posição 25ª, Buriti Bravo (Requisição nº 377353). **ACÓRDÃO:**
38 **tornado sem efeito, por decisão unânime, o Ato de Remoção do Promotor de Justiça**
39 **Marco Tulio Rodrigues Lopes nº ATO-GAB/PGJ - 1302024, e, aprovada, pelo critério**
40 **de antiguidade, a remoção do Promotor de Justiça Laécio Ramos do Vale, da**
41 **Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti para a Promotoria de Justiça da**
42 **Comarca de Matões, ambas da entrância inicial, nos termos do Edital 15/2024.**
43 **Votaram os Conselheiros: Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa (relator), Dra. Lize da**
44 **Maria Brandão de Sá Costa, Dr. Joaquim Henrique da Carvalho Lobato, Dra. Maria de**
45 **Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Themis**
46 **Maria Pacheco Carvalho e Dr. Danilo José de Castro Ferreira.//**
47 **REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL 2. Edital nº 20/2024. Processo nº 10149/2024**
48 **(DIGIDOC): 63ª Promotoria de Justiça Especializada - 7º Promotor de Justiça de**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Substituição Plena do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís (2ª
2 Remoção). Critério – antiguidade. Conselheiro Relator: Procurador de Justiça Danilo José
3 de Castro Ferreira. Promotores de Justiça inscritos: 1. Frederik Bacellar Ribeiro, posição
4 119ª, 1ª Promotoria de Justiça de Ribamar (Requisição nº 378962). 2. Nahyma Ribeiro
5 Abas, posição 121ª, 65ª Promotoria de Justiça Especializada/9º Promotor de Substituição
6 Plena (Requisição nº 379182). **ACÓRDÃO: aprovada, por decisão unânime, a remoção,**
7 **pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça Frederik Bacellar Ribeiro, da 1ª**
8 **Promotoria de Justiça de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, para a 63ª**
9 **Promotoria de Justiça Especializada - 7º Promotor de Justiça de Substituição Plena**
10 **do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, ambas da**
11 **entrância final, nos termos do Edital nº 20/2024.** Votaram os Conselheiros: Dr. Danilo
12 José de Castro Ferreira (relator), Dra. Lize da Maria Brandão de Sá Costa, Dr. Joaquim
13 Henrique da Carvalho Lobato, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra.
14 Regina Maria da Costa Leite, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa e Dra. Themis
15 Maria Pacheco Carvalho.//
16 **REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL** 3. Edital 21/2024 (Proc. 10518/2024). 46ª
17 Promotoria de Justiça Especializada (7º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude),
18 do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís (1ª Remoção). Critério:
19 antiguidade). Conselheira Relatora: Procuradora de Justiça Dra. Regina Maria da Costa
20 Leite. Promotores de Justiça inscritos: 1. Emmanuella Souza de Barros Bello Peixoto,
21 posição 90ª, Desistiu (Requisição nº 380340); 2. Carla Mendes Pereira Alencar, posição
22 110ª, 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paço do Lumiar (Requisição nº 379744); 3.
23 José Márcio Maia Alves, posição 113ª, 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de São José de
24 Ribamar (Requisição nº 379604); 4. Albert Lages Mendes, posição 117ª, 56ª Promotoria de
25 Justiça Especializada/7º Promotor de Justiça Distrital (Requisição nº 379506); 5. Frederik
26 Bacellar Ribeiro, posição 119ª, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São José de
27 Ribamar (Requisição nº 379503); 6. Nahyma Ribeiro Abas, posição 121ª, 65ª Promotoria
28 de Justiça Especializada/9º Promotor Substituição Plena (Requisição nº 379614); 7. Paulo
29 José Miranda Goulart, posição 122ª, 60ª Promotoria de Justiça Especializada/4ª Promotor
30 de Justiça de Substituição Plena (Requisição nº 379523). Homologada, por decisão
31 unânime, a desistência da Promotora de Justiça Emmanuella Souza de Barros Bello
32 Peixoto. **ACÓRDÃO: aprovada, por decisão unânime, a remoção, pelo critério de**
33 **antiguidade, da Promotora de Justiça Carla Mendes Pereira Alencar, da 3ª**
34 **Promotoria de Justiça da Comarca de Paço do Lumiar, da Comarca da Ilha de São**
35 **Luís, para a 46ª Promotoria de Justiça Especializada - 7º Promotor de Justiça da**
36 **Infância e da Juventude, do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de**
37 **São Luís, ambas da entrância final, nos termos do Edital 21/2024.** Votaram os
38 Conselheiros: Dra. Regina Maria da Costa Leite (relatora), Dra. Lize da Maria Brandão de
39 Sá Costa, Dr. Joaquim Henrique da Carvalho Lobato, Dra. Maria de Fátima Rodrigues
40 Travassos Cordeiro, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa e Dra. Themis Maria
41 Pacheco Carvalho e Dr. Danilo José de Castro Ferreira.//
42 9 – PAUTA DIGIDOC a) **COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PA.**
43 **CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.** 1. Proc. 10234/2024. 02ª Promotoria de Justiça
44 Especializada de Bacabal. PA (SIMP 1491-257/2021). 2. Proc. 10235/2024. 01ª Promotoria
45 de Justiça da Comarca de Codó. PASS (SIMP 000283-509/2021). 3. Proc. 10325/2024.
46 Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca. PA (SIMP 000198-
47 070/2019). 4. Proc. 10589/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra.
48 PA (SIMP 000243-280/2023). 5. Proc. 10590/2024. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca

Regina Maria da Costa Leite
DR

ma
DR



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 de Codó. PA (SIMP 001002-259/2023). 6. Proc. 10591/2024. 02ª Promotoria de Justiça da
2 Comarca de Rosário. PA 000664-260/2023. 7. Proc. 10497/2024. Promotoria de Justiça da
3 Comarca de Santa Rita. PA (SIMP 000528-004/2019). 8. OFC-PJSAR - 2942024.
4 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita. PA (SIMP 000528-004/2019). 9. Proc.
5 10235/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PASS (SIMP 000283-
6 509/2021). 10. Proc. 10642/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PASS
7 (SIMP 1670-259/2020). 11. Proc. 10693/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de
8 Mirador. PASS 09/2022 (SIMP 000222-509/2022). 12. Proc. 10694/2024. 09ª Promotoria
9 de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 003280-253/2023). 13.
10 Proc. 10695/2024. 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA
11 (SIMP 002566-252/2023). 14. Proc. 10664/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de
12 Santa Rita. PA (SIMP 000338-004/2020) E PA (SIMP 000461-004/2023). 15. OFC-PJSAR
13 - 2962024. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita. PA (SIMP 000461-004/2023).
14 16. OFC-PJSAR - 2952024. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita. PA (SIMP
15 000338-004/2020). 17. Proc. 10398/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Olinda
16 Nova do Maranhão. PASS SIMP 024/2017 (SIMP 000405-050/2018). 18. Proc.
17 10399/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA (SIMP 004760-254-
18 2022). 19. Proc. 10400/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA
19 (SIMP 001653-278/2021). 20. Proc. 10419/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de
20 Tuntum. PA (SIMP 000249-057/2023). 21. Proc. 10442/2024. 04ª Promotoria de Justiça
21 Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001882-252/2023). 22. Proc. 10784/2024.
22 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 021/2019 (SIMP 2651-267/2019).
23 23. Proc. 10887/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000860-
24 266/2020). 24. Proc. 10888/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP
25 001167-266/2023). **b) COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
26 **CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.** 1. Proc. 10236/2024. Promotoria de Justiça da
27 Comarca de São Pedro da Água Branca. PA (SIMP 2274-509/2019). 2. Proc. 10237/2024.
28 Promotoria de Justiça de São Pedro da Água Branca. PA (SIMP 002271-509/2019). 3.
29 Proc. 10265/2024. 51ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
30 Luís - (3º Promotor Distrital). PA (SIMP 042208-500/2022). 4. Proc. 10266/2024. 51ª
31 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - (3º Promotor
32 Distrital). PA (SIMP 042214-500/2022). 5. Proc. 10268/2024. 51ª Promotoria de Justiça
33 Especializada do Termo Judiciário de São Luís - (3º Promotor Distrital). PA (SIMP
34 042234-500/2022). 6. Proc. 10593/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó.
35 IC (SIMP 002718-259/2021). 7. Proc. 10595/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca
36 de Codó. IC 002265-259/2021. 8. Proc. 10596/2024. 02ª Promotoria de Justiça
37 Especializada de Bacabal. PA 3719-257/2021. 9. Proc. 10599/2024. 02ª Promotoria de
38 Justiça Especializada de Bacabal. PA 000688-257/2021. 10. Proc. 10602/2024. 01ª
39 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. IC (SIMP 3370-257/2017). 11. Proc.
40 10606/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. NF 002911-257/2022.
41 12. Proc. 10609/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos. PA 003/2018
42 (SIMP 000372-028/2018). 13. Proc. 10612/2024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada
43 de Bacabal. PA (SIMP 000930-257/2023). 14. Proc. 10615/2024. 01ª Promotoria de Justiça
44 da Comarca de Santa Inês. PA 010/2021-(SIMP 1005-267/2021). 15. Proc. 10618/2024. 02ª
45 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 2202-257/2022. 16. Proc. 10620/2024.
46 Promotoria de Justiça de São Pedro da Água Branca. IC (SIMP 000578-509/2022). 17.
47 Proc. 10622/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 001722-
48 259/2022). 18. Proc. 10625/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti. IC (SIMP

De Ato
Off

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
4



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 000488-500/2023). 19. Proc. 10385/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de
2 Caxias. PA 011/2023 (SIMP 004751-254/2022). 20. Proc. 10382/2024. 05ª Promotoria de
3 Justiça da Comarca de Caxias. PA 013/2023 (SIMP 001714-254/2023). 21. Proc.
4 10384/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 003/2023 (SIMP
5 000694-254/2023). 22. Proc. 10412/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó.
6 IC (SIMP 2083-259/2022). 23. Proc. 10383/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca
7 de Caxias. PA 002/2023 (SIMP 000442-254/2023). 24. Proc. 10698/2024. 01ª Promotoria
8 de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 000764-259/2016). 25. Proc. 10700/2024.
9 Promotoria de Justiça da Comarca de Itinga do Maranhão. IC (SIMP 000203-070/2019).
10 26. Proc. 10401/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 000720-
11 257/2022. 27. Proc. 10402/2024. 02ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim. PA (SIMP
12 001430-509/2018). 28. Proc. 10404/2024. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó.
13 PA (SIMP 000874-259/2017). 29. Proc. 10408/2024. 06ª Promotoria de Justiça da Comarca
14 de Caxias. PA 001/2023 (SIMP 001502-254/2023). 30. Proc. 10409/2024. Promotoria de
15 Justiça da Comarca de Pio XII. IC 003/2019- (SIMP 1513-267/2019). 31. Proc.
16 10410/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC 002265-259/2021. 32.
17 Proc. 10411/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 1595-
18 259/2022). 33. Proc. 10412/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC
19 (SIMP 2083-259/2022). 34. Proc. 10415/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de
20 Codó. PA (SIMP 001595-259/2022). 35. Proc. 10416/2024. Promotoria de Justiça da
21 Comarca de Pastos Bons. PASS 618-062/2020. 36. Proc. 10417/2024. 02ª Promotoria de
22 Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 1618-509/2019). 37. Proc. 10786/2024.
23 Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca. IC (SIMP 000185-
24 070/2019). 38. Proc. 10890/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do
25 Maranhão. PA (SIMP 001490-509/2022). 39. Proc. 10895/2024. 01ª Promotoria de Justiça
26 da comarca de Viana. PA (SIMP 000649-266/2022). 40. Proc. 10897/2024. 01ª Promotoria
27 de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000467-266/2023). 41. Proc. 10898/2024. 07ª
28 Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. IC (SIMP 001117-254/2021). 42. Proc.
29 10902/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000093-
30 266/2020). 43. Proc. 10904/2024. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de
31 Timon. PA (SIMP 3001-252/2020). 44. Proc. 10905/2024. 03ª Promotoria de Justiça da
32 Comarca de Pedreiras. PASS (SIMP 000328-278/2022). 45. Proc. 10907/2024. 04ª
33 Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. PASS 02/2021 (SIMP
34 002268-507/2021). 46. OFC-38ªPJESPSLS7PRO – 52024. 38ª Promotoria de Justiça
35 Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio
36 Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 016169-500/2023). c)
37 **COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO EM INQUÉRITO**
38 **CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.** 1. Proc. 10238/2024. 04ª Promotoria
39 de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF SIMP 003032-507/2023 em PA
40 03/2024. 2. OFC-2ªPJPRD - 1102024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente
41 Dutra. NF em PASS (SIMP 001176-280/2023). 3. Proc. 10696/2024. Promotoria de Justiça
42 da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP 004611-509/2023) em IC. 4. Proc.
43 10421/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF (SIMP
44 000106-276/2024) em PA. 5. Proc. 10423/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de
45 Itapecuru Mirim. NF (SIMP 000108-276/2024) em PA. 6. PORTARIA-4ªPJESLZ –
46 232024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º
47 Promotor de Justiça Defesa da Educação. PP (SIMP 51402-500/2023). 7. PORTARIA-
48 4ªPJESLZ – 212024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação. PP (SIMP 217-509/2024). 8.
2 PORTARIA-4ªPJESLZ – 222024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
3 Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação. PP (SIMP 5360-
4 509/2023). **d) COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO**
5 **ADMINISTRATIVO E INQUERITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO**
6 **UNÂNIME.** 1. Proc. 10387/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
7 Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 23/2024
8 (SIMP: 000313-509/2024). 2. Proc. 10468/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada
9 do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC
10 24/2024 (SIMP: 000181-509/2024). 3. OFC-7ªPJCRTZ – 2382024. 07ª Promotoria de
11 Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz. IC 02/2024 (SIMP 011478-253/2023). **e)**
12 **RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO. 1. Processo nº 6660/2024.** Origem: Corregedoria
13 Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 7ª
14 Promotoria de Justiça Especializada de Timon - 4ª Regional de Defesa da Ordem Tributária
15 e Econômica, na data de 9 de maio de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotor
16 de Justiça Giovanni Papini Cavalcanti Moreira. Conceito: **Excelente. Aprovado, por**
17 **decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º,
18 inciso VI, alínea f, do RICSMP. **2. Processo nº 6665/2024.** Origem: Corregedoria Geral do
19 Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de
20 Justiça de Matões, na data de 8 de maio de 2024. Membro Ministerial Correicionado:
21 Promotor de Justiça Renato Ighor Viturino Aragão (substituto). Conceito: **Excelente.**
22 **Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos
23 termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **3. Processo nº 7078/2024.** Origem:
24 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária
25 realizada na Promotoria de Justiça de Parnarama, na data de 7 de maio de 2024. Membro
26 Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Renato Ighor Viturino Aragão. Conceito:
27 **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério**
28 **Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **f) ANOTAÇÃO DE**
29 **ELOGIO EM ASSENTO FUNCIONAL. APROVADAS. DECISÃO UNÂNIME. 1.**
30 **Processo DIGIDOC nº 10085/2024** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.
31 Assunto: Proposta de anotação elogiosa a ser lançada no assentamento funcional dos
32 seguintes membros: Cláudio Alberto Gabriel Guimarães, Cláudio Rebêlo Correia Alencar,
33 Doracy Moreira Reis Santos, Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça, Felipe Augusto
34 Rotondo, Gabriella Gadelha Barboza de Almeida, José Frazão Sá de Menezes, Márcio
35 Thadeu Silva Marques, Mariléa Campos dos Santos Costa, Moisés Caldeira Brant, Paloma
36 Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis, Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, Selene Coelho
37 de Lacerda, Thiago de Oliveira Costa Pires e Tiago Carvalho Rohrr, tendo em vista que se
38 inscreveram no Prêmio Minerva apresentando projetos e resultados demonstrando que
39 contribuíram para a resolutividade das atividades ministeriais e para a almejada entrega da
40 prestação jurisdicional, nos termos do art.4º, §2º e art. 6º, do Provimento nº 01/2023 -
41 CGMP. Decisão do Conselho Superior: **Aprovado, por unanimidade, a anotação do**
42 **elogio em assento funcional dos seguintes membros: Cláudio Alberto Gabriel**
43 **Guimarães, Cláudio Rebêlo Correia Alencar, Doracy Moreira Reis Santos, Elisabeth**
44 **Albuquerque de Sousa Mendonça, Felipe Augusto Rotondo, Gabriella Gadelha**
45 **Barboza de Almeida, José Frazão Sá de Menezes, Márcio Thadeu Silva Marques,**
46 **Mariléa Campos dos Santos Costa, Moisés Caldeira Brant, Paloma Ribeiro Gonçalves**
47 **de Pinho Reis, Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, Selene Coelho de Lacerda,**
48 **Thiago de Oliveira Costa Pires e Tiago Carvalho Rohrr. 2. Processo DIGIDOC nº**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 10469/2024 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público Assunto: Proposta de
2 anotação elogiosa a ser lançada no assentamento funcional dos seguintes membros: Márcio
3 Thadeu Silva Marques, Doracy Moreira Reis Santos, Cláudio Alberto Gabriel Guimarães,
4 Gabriella Gadelha Barboza de Almeida, José Frazão Sá de Menezes, Thiago de Oliveira
5 Costa Pires, Felipe Augusto Rotondo e Tiago Carvalho Rohrr, que se inscreveram no
6 Prêmio Minerva por Ações SOCIOTRANSFORMADORAS, Procuradora de Justiça
7 FLÁVIA TEREZA DE VIVEIROS VIEIRA, premiados projetos com singular relevância,
8 face o impacto decorrente das ações desenvolvidas, nos termos do art.3º, I do Provimento
9 nº 01/2023. Decisão do Conselho Superior: **Aprovado, por unanimidade, a anotação do**
10 **elogio em assento funcional dos seguintes membros: Márcio Thadeu Silva Marques,**
11 **Doracy Moreira Reis Santos, Cláudio Alberto Gabriel Guimarães, Gabriella Gadelha**
12 **Barboza de Almeida, José Frazão Sá de Menezes, Thiago de Oliveira Costa Pires,**
13 **Felipe Augusto Rotondo e Tiago Carvalho Rohrr.//**
14 **h) MINUTA QUE ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 19/2023-CSMP Processo nº**
15 **9448/2024 (DIGIDOC) Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do**
16 Maranhão. Assunto: Alteração dos dispositivos da Resolução nº 19/2023-CSMP, que
17 instituiu o plenário virtual para julgamento dos procedimentos oriundos do sistema SIMP,
18 relacionados à atividade-fim de competência do CSMP. Conselheira Relatora: Dra. Regina
19 Maria da Costa Leite. Apresentação do voto-vista da Conselheira Rita de Cássia Maia
20 Baptista feita pela Conselheira suplente substituta Dra. Lize de Maria Brandão de Sá
21 Costa. **Após a leitura integral do voto-vista, a Conselheira Relatora Dra. Regina**
22 **Maria da Costa Leite procedeu ao pedido de suspensão do julgamento para se**
23 **manifestar sobre o voto de vista. Requerimento deferido. Votação adiada. Julgamento**
24 **suspensão. Decisão unânime. //**
25 **j) PROCESSOS PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRO RELATOR: DANILO**
26 **JOSÉ DE CASTRO FERREIRA. 1. Proc. SIMP nº 000114-277/2023 (eletrônico).**
27 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire/MA. Promotor de Justiça:
28 Fábio Murilo da Silva Portela. Assunto: apurar suposta prática de nepotismo realizada pela
29 prefeita do Município de Altamira do Maranhão, Sra Ileilda Moraes da Silva Cutrim.
30 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. SIMP 000114-277/2023, INSTAURADO COM
31 OBJETIVO DE APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO REALIZADA
32 PELA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, A SRA.
33 ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM, QUE TERIA NOMEADO OS SEUS
34 SOBRINHOS YURI FREITAS DA SILVA E ITALA KAROLYNE LEAL DA SILVA
35 PARA OCUPAREM CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO NAQUELA
36 MUNICIPALIDADE. DOLO DO AGENTE CONTRATANTE NÃO CONSTATADO.
37 CONTRATAÇÕES ILÍCITAS CESSARAM EM 12/2021. ESGOTAMENTO DE
38 DILIGÊNCIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO
39 CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 2. Proc.**
40 **SIMP nº 000151-259/2018 (3 volumes).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de
41 Codó/MA. Promotor de Justiça: Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira Assunto:
42 apurar notícia de fraude em licitação em relação ao ex-prefeito de Codó - José Rolim Filho.
43 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000151-259/2018, INSTAURADO PARA
44 APURAR NOTÍCIA FRAUDE EM PROCESSO NO PROCESSO LICITATÓRIO
45 PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2014, QUE CULMINOU COM A CONTRATAÇÃO DA
46 EMPRESA ESMERALDA LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
47 PARECER TÉCNICO N. 209/2026, CONSTATAÇÃO DE UMA SÉRIE DE
48 IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO. TERMOS DE DECLARAÇÃO DE

Alberto

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 INVESTIGADOS E TESTEMUNHAS. PRESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS ATOS DE
2 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM RELAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL.
3 EX-PREFEITO DE CODÓ - JOSÉ ROLIM FILHO. TÉRMINO DO MANDATO EM 31
4 DE DEZEMBRO DE 2016. 5 ANOS. ENUNCIADO N. 05/2022 DO CONSELHO
5 SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO. IRREGULARIDADES
6 FORMAIS, DANO AO ERÁRIO NÃO COMPROVADO. PROMOÇÃO DE
7 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**
8 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 3. Proc. SIMP nº 000634-259/2021**
9 **(eletrônico)** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA. Promotor de
10 Justiça: Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira. Assunto: apurar solicitação de
11 anulação dos pregões presenciais 07/2021 e 08/2021, bem como da Tomada de Preços
12 01/2021, sob alegação de que não foi disponibilizada a documentação pertinente aos
13 certames. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000634-259/2021, INSTAURADO PARA
14 APURAR REPRESENTAÇÃO PROTOCOLIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15 PELA REQUERENTE D.S. ASSESSORIA (ID 10327883), PUGNANDO PELA
16 ANULAÇÃO DOS PREGÕES PRESENCIAIS 07/2021 E 08/2021, BEM COMO DA
17 TOMADA DE PREÇOS 01/2021. COMO CAUSA DE PEDIR, A REQUERENTE
18 ALEGOU QUE NÃO FORA DISPONIBILIZADA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE
19 AOS CERTAMES (EDITAIS ETC). PREGÃO NÃO DISPONÍVEL NO PORTAL DA
20 TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO
21 MINISTERIAL 1º PJCOD Nº 26/2020. CONSIDERAÇÕES DO ENTE MUNICIPAL
22 APRESENTADAS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021 E A TOMADA DE PREÇOS
23 1/2021 ESTAMPADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. EXECUÇÃO DOS
24 CONTRATOS DECORRENTES DE TAIS CERTAMES. IMPOSSIBILIDADE DE
25 ANULAÇÃO. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA
26 DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
27 **UNÂNIME. 4. Proc. SIMP nº 0002719-259/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de
28 Justiça da Comarca de Codó/MA. Promotor de Justiça: Raphaell Bruno Aragão Pereira de
29 Oliveira. Assunto: apurar a comprovação de execução físico-financeira da transferência
30 fundo a fundo relativa à Portaria 240/2014- SES/MA, nos termos do Processo nº
31 108036/2014 (prestação de contas), no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta
32 mil), por parte do então Prefeito de Codó, José Rolim Filho. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº
33 0002719-259/2021, INSTAURADO PARA APURAR A COMPROVAÇÃO DE
34 EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DA TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO
35 RELATIVA À PORTARIA 240/2014- SES/MA, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº
36 108036/2014 (PRESTAÇÃO DE CONTAS), NO MONTANTE DE R\$ 250.000,00
37 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL), POR PARTE DO ENTÃO PREFEITO DE CODÓ,
38 JOSÉ ROLIM FILHO. RESPOSTA DO NOTIFICADO. CONTAS APRESENTADAS.
39 CONTAS APROVADAS. PARECER DE REGULARIDADE Nº 514/2021. PROMOÇÃO
40 DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**
41 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 5. Proc. SIMP nº 002204-509/2021**
42 **(eletrônico)** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda/MA.
43 Promotor de Justiça: Guaracy Martins Figueiredo Assunto: apurar irregularidades do
44 Pregão Presencial nº 013/2021, realizado para contratação de empresa, pela Prefeitura de
45 Barra do Corda/MA, para prestação dos serviços de estrutura de palco do evento 'Canta
46 Barra'. INQUÉRITO CIVIL SIMP 002204-509/2021, INSTAURADO PARA APURAR
47 IRREGULARIDADES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, REALIZADO PARA
48 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA/MA,

R. Costa
07/11

M. A. M.
8



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PALCO DO EVENTO
2 'CANTA BARRA'. OFÍCIO AO PREFEITO DE BARRA DO CORDA.
3 ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO. CONSULTA AO SISTEMA
4 SACOP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO. REMETIDOS
5 OS AUTOS ASSESSORIA TÉCNICA DA PGJ, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE
6 PARECER. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES. PROCESSO Nº 2737/2022 -
7 TCE/MA. PARECER Nº 5208/2024/ GPROC3/PHAR, QUE APROVOU, COM
8 RESSALVAS, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021,
9 DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA.
10 PREJUÍZO AO ERÁRIO NÃO IDENTIFICADO. DOLO NÃO CONFIGURADO.
11 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
12 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 6. Proc. SIMP nº**
13 **001570-750/2018 (1 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA.
14 Promotor de Justiça: Raphael Bruno Aragão Pereira de Oliveira. Assunto: objetivo de
15 aprofundar as investigações a respeito de denúncia formulada por meio do Ofício nº
16 06/2018, de lavra do então Deputado Estadual César Pires, endereçada, inicialmente,
17 àquele órgão, aos 25 de janeiro de 2018. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 1570-750/2018,
18 INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO
19 DE RECURSOS PÚBLICOS EM CODÓ NA GESTÃO DO EX-PREFEITO JOSÉ
20 ROLIM. RECURSOS FEDERAIS. REPRESENTANTE TAMBÉM ENCAMINHOU AO
21 FNDE, MPF E PF. APURAÇÃO DA LIMPEZA URBANA E PAVIMENTAÇÃO
22 ASFÁLTICA. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PARA QUE INFORMASSE NÚMEROS
23 DOS CONVÊNIOS. SEM RESPOSTA. GAECO. INDICATIVO DE ILICITUDE E
24 ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA NÃO ENCONTRADOS. O MUNICÍPIO INFORMOU
25 QUE A PARALISAÇÃO EM OBRAS DE CRECHES SE DEVEIA À SUSPENSÃO DOS
26 REPASSES AO FNDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS
27 AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 7.**
28 **Proc. SIMP nº 000056-254/2021 (eletrônico)** Origem: 7ª Promotoria de Justiça da
29 Comarca de Caxias/MA. Promotor de Justiça: Williams Silva de Paiva (substituto).
30 Assunto: apurar a existência de um loteamento (Residencial Buena Vista) localizado no
31 Bairro Vila Alecrim, na zona urbana de Caxias/MA, que não possuía registro de imóvel
32 junto ao cartório, mas cujos lotes já estavam sendo comercializados, tratando-se,
33 supostamente, de situação de irregularidade, ensejando a atuação ministerial. INQUÉRITO
34 CIVIL SIMP 000056-254/2021, INSTAURADO PARA APURAR A EXISTÊNCIA DE
35 UM LOTEAMENTO (RESIDENCIAL BUENA VISTA) LOCALIZADO NO BAIRRO
36 VILA ALECRIM, NA ZONA URBANA DE CAXIAS/MA, QUE NÃO POSSUÍA
37 REGISTRO DE IMÓVEL JUNTO AO CARTÓRIO, MAS CUJOS LOTES JÁ ESTAVAM
38 SENDO COMERCIALIZADOS, TRATANDO-SE, SUPOSTAMENTE, DE SITUAÇÃO
39 DE IRREGULARIDADE, ENSEJANDO A ATUAÇÃO MINISTERIAL. DILIGÊNCIAS.
40 A EMPRESA INFORMOU QUE O LOTEAMENTO FOI ELABORADO EM
41 CONSONÂNCIA COM A LEI Nº2.317/2016. VENDA DIRETA. AFRONTA À LEI Nº
42 6.530, DE 12 DE MAIO DE 1978 E NO DECRETO 81.871/78 QUE REGULAMENTAM
43 A PROFISSÃO DE CORRETOR DE IMÓVEIS. FISCALIZAÇÃO PELA
44 MUNICIPALIDADE. INEXISTÊNCIA DE LICENÇA. AUDIÊNCIA PARA
45 ASSINATURA DE TAC. LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº004/2023 (VÁLIDA ATÉ
46 2025), ALVARÁ DE LOTEAMENTO (VÁLIDO ATÉ 2024), EMITIDOS PELA
47 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO E PELA SECRETARIA DE
48 INFRAESTRUTURA. JUNTADA DE LICENÇA PRÉVIA Nº001/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 CUMPRIMENTO DE DO TAC. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS
2 AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
3 **UNÂNIME. 8. Proc. SIMP nº 000197-070/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de
4 Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA. Promotora de Justiça: Cristiane dos
5 Santos Donatini Assunto: apurar eventual ilegalidade nos procedimentos licitatórios que
6 resultaram na contratação das Empresas Mult Comércio e Serviços Ltda. e H. M. Moura
7 Comércio, Serviços e Representações Ltda. pelo Município de São Pedro da Água
8 Branca/MA, nos exercícios financeiros de 2013 e 2014. INQUÉRITO CIVIL Nº 000197-
9 070/2019, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR EVENTUAL ILEGALIDADE
10 NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE RESULTARAM NA CONTRATAÇÃO
11 DAS EMPRESAS MULT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E H. M. MOURA
12 COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. PELO MUNICÍPIO DE SÃO
13 PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2013 E
14 2014. REQUISIÇÃO AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA PARA
15 QUE REMETESSE TODA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CONTRATAÇÃO DAS
16 EMPRESAS. VERIFICAÇÃO IN LOCO DA EXISTÊNCIA FÍSICA DAS EMPRESAS
17 H. M. MOURA COMÉRCIO E MULT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
18 RESPECTIVAMENTE. ENDEREÇO COM CARACTERÍSTICAS DE RESIDÊNCIA E
19 O OUTRO INEXISTENTE. PARECERES TÉCNICOS DA ASSESSORIA TÉCNICA DA
20 PGJ AO ANEXO-PÁGINAS 666/674, CONCLUINDO PELAS IRREGULARIDADES
21 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE LEVARAM À CONTRATAÇÃO DAS
22 EMPRESAS MULT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E H. M. MOURA COMÉRCIO,
23 SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. U PRAZO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS
24 DESDE O ENCERRAMENTO DO MANDATO DO REPRESENTADO (EX-PREFEITO
25 VANDERLÚCIO SIMÃO RIBEIRO), NO ANO DE 2016. PRESCRIÇÃO.
26 IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE EVENTUAL AÇÃO DE IMPROBIDADE
27 ADMINISTRATIVA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
28 **UNÂNIME. 9. Proc. SIMP nº 001880-254/2023 (eletrônico).** Origem: 4ª Promotoria de
29 Justiça da Comarca de Caxias/MA. Promotor de Justiça: Tharles Cunha Rodrigues Alves.
30 Assunto: apurar possível prática do crime de abuso de autoridade por parte dos policiais
31 militares 2º Sgt PM FRANCISCO CARLOS MACEDO DE OLIVEIRA e SD PM
32 ANTÔNIO TIAGO OLIVEIRA SOARES, ambos lotados no 2º BPM/Caxias, em face do
33 servidor do Ministério Público LUCIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO. INQUÉRITO
34 CIVIL PROTOCOLO SIMP Nº 001880-254/2023, INSTAURADO PARA APURAR
35 POSSÍVEL PRÁTICA DO CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE POR PARTE DOS
36 POLICIAIS MILITARES 2º SGT PM FRANCISCO CARLOS MACEDO DE OLIVEIRA
37 E SD PM ANTÔNIO TIAGO OLIVEIRA SOARES, AMBOS LOTADOS NO 2º
38 BPM/CAXIAS, EM FACE DO SERVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO LUCIANO
39 OLIVEIRA DO NASCIMENTO. ABORDAGEM SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, NO
40 ESTACIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. COMANDANTE DO 2º BPM DE
41 CAXIAS COMUNICOU PELA ABERTURA IMEDIATA DE PROCESSO
42 ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO. EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº
43 07/2023. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR.
44 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONDUTA ILÍCITA SUPOSTAMENTE PERPETRADA
45 NÃO É DE COMPETÊNCIA INVESTIGATIVA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA.
46 ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA
47 DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
48 **UNÂNIME. 10. Proc. SIMP nº 003240-276/2018 (eletrônico)** Origem: 2ª Promotoria de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim/MA. Promotor de Justiça: Ilma de Paiva Pereira
2 Assunto: apuração de possível dano ao meio ambiente em decorrência de aterramento de
3 igarapé no povoado alto bebedouro, zona rural de Itapecuru-Mirim/MA. INQUÉRITO
4 CIVIL Nº 003240-276/2018, INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL DANO AO
5 MEIO AMBIENTE EM DECORRÊNCIA DE ATERRAMENTO DE IGARAPÉ NO
6 POVOADO ALTO BEBEDOURO, ZONA RURAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
7 OFÍCIO À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DETERMINANDO A
8 REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO E PROVIDÊNCIAS. PARECER TÉCNICO. INSPEÇÃO
9 REALIZADA EVIDENCIOU A INEXISTÊNCIA DE UM IGARAPÉ NA ÁREA. CRIME
10 AMBIENTAL NÃO CONFIGURADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO..
11 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
12 **DECISÃO UNÂNIME. 11. Proc. SIMP nº 007917-500/2024 (eletrônico).** Origem: 8ª
13 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça:
14 Cláudio Rebelo Correia Alencar (substituto). Assunto: apurar sobre incômodos de um
15 criatório de porcos que vem causando danos irreversíveis à saúde das pessoas em razão do
16 mau cheiro, localizado na Rua nossa Senhora do Carmo s/n Vila Guribú bairro do Quebra-
17 Pote, nesta capital. NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 007917-500/2024, INSTAURADO
18 PARA APURAR INCÔMODOS DE UM CRIATÓRIO DE PORCOS QUE VEM
19 CAUSANDO DANOS IRREVERSÍVEIS Á SAUDE DAS PESSOAS EM RAZÃO DO
20 MAU CHEIRO, LOCALIZADO NA RUA NOSSA SENHORA DO CARMO S/N VILA
21 GURIBÚ BAIRRO DO QUEBRAPOTE, NESTA CAPITAL. MANEJO PELA PARTE DE
22 AÇÃO DE DANO INFECTO PREVISTA NO ART.1277 DO CÓDIGO CIVIL. LEI DE
23 ZONEAMENTO. RESOLUÇÃO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO ATRAVÉS DE
24 DENÚNCIA REALIZADA JUNTO AO S ÓRGÃOS MUNICIPAIS INCUMBIDOS DO
25 PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. SEMAPA E
26 A SEMURH (BLITZ URBANA). **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
27 **DECISÃO UNÂNIME. 12. Proc. SIMP nº 000103-278/2019 (eletrônico).** Origem: 1ª
28 Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras/MA. Promotora de Justiça: Marina
29 Carneiro Lima de Oliveira. Assunto: apurar a prestação de contas dos Convênios nº
30 207/2013, 473/2013 e 024/2014, firmado entre o Estado do Maranhão, por meio da
31 Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e a Prefeitura Municipal de
32 Trizidela do Vale, sob a responsabilidade do ex-prefeito, Charles Frederick Maia
33 Fernandes, para pavimentação e recuperação de pavimentação asfáltica. INQUÉRITO
34 CIVIL SIMP 000103-278/2019, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR A
35 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS Nº 207/2013, 473/2013 E 024/2014,
36 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE
37 ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO E A PREFEITURA
38 MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, SOB A RESPONSABILIDADE DO EX-
39 PREFEITO, CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES, PARA PAVIMENTAÇÃO E
40 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS À
41 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO E AO
42 SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO MARANHÃO,
43 SOLICITANDO CÓPIAS DOS CONVÊNIOS. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE
44 CONTAS. CONTAS JULGADAS REGULARES PELO TCE. PROMOÇÃO DE
45 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**
46 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 13. Proc. SIMP nº 004449-509/2023**
47 **(eletrônico).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
48 Luís. Recorrente: Aglla Maria Bastos Moraes. Recorrido: Promotor de Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Lindonjonson Gonçalves de Sousa. Assunto: Recurso Administrativo em face da decisão
2 de arquivamento do Inquérito Civil Simp nº 004449-509/2023. INQUÉRITO CIVIL SIMP
3 Nº 004449-509/2023, INSTAURADO COM OBJETIVO DE INVESTIGAR SUPOSTA
4 PRÁTICA DE BULLYNG NO AMBIENTE ESCOLAR/VIRTUAL. GRUPO DE
5 WHATSAPP. REUNIÃO REALIZADA PELA ESCOLA. ALUNO NÃO PERDEU
6 RENDIMENTO. SUSPENSÃO DOS ALUNOS ENVOLVIDOS. ACOMPANHAMENTO
7 PELO NÚCLEO DE APOIO PSICOLÓGICO E PSICOPEDAGOGICO EDUCACIONAL
8 NAPE E CAPELANIA. ESGOTAMENTO DE MEDIDAS.PROMOÇÃO DE
9 ARQUIVAMENTO. RECURSO INTERPOSTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
10 **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**
11 **CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO. 14.**
12 **Proc. SIMP nº 000191-070/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca
13 de São Pedro da Água Branca /MA. Promotora de Justiça: Cristiane dos Santos Donatini.
14 Assunto: apurar eventual ilegalidade na contratação da empresa D. P. Silva Construções,
15 pelo Município de São Pedro da Água Branca/MA, no exercício financeiro de 2013.
16 INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000191-070/2019. APURAR EVENTUAL ILEGALIDADE
17 NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA D. P. SILVA CONSTRUÇÕES, PELO MUNICÍPIO
18 DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.
19 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
20 COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
21 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **15. Proc. SIMP nº**
22 **000258-510/2023 (eletrônico).** Origem: 8º Promotoria de Justiça Especializada do Termo
23 Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Correia Alencar (substituto).
24 Assunto: investigar problemas relacionados ao sistema de saneamento básico no bairro
25 Santa Efigênia, no município de São Luís/MA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
26 SIMP Nº 000258-510/2023. INVESTIGAR PROBLEMAS RELACIONADOS AO
27 SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO BAIRRO SANTA EFIGÊNIA, NO
28 MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. VERIFICADA A
29 EXISTÊNCIA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO. VERIFICADA, AINDA, A
30 NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS. CONSTADADA QUE A
31 AMPLIAÇÃO JÁ É OBJETO DE PROJETOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO
32 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
33 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 16. Proc. SIMP**
34 **nº 000299-259/2016 (3 volumes).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de
35 Codó/MA. Promotor de Justiça: Raphael Bruno Aragão Pereira de Oliveira. Assunto:
36 apurar notícia de fraude em processo de licitação na modalidade Pregão Presencial de nº
37 011/2013, que culminou com a contratação da empresa Vieira Bezerra LTDA, para a
38 realização das festividades de carnaval da cidade de Codó/MA, no ano de 2013.
39 INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000299-259/2016. APURAR NOTÍCIA DE FRAUDE EM
40 PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
41 011/2013, QUE CULMINOU COM A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIEIRA
42 BEZERRA LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DA
43 CIDADE DE CODÓ/MA, NO ANO DE 2013. DILIGÊNCIAS REALIZADAS.
44 PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE
45 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**
46 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 17. Proc. SIMP nº 000676-259/2021**
47 **(eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA. Promotor de
48 Justiça: Raphael Bruno Aragão Pereira de Oliveira. Assunto: apurar a ausência de

"2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais".

Av. Prof. Carlos Cunha, Jaracaty, São Luís - MA, e-mail: conselho@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 prestação de contas do balanço geral de 2020 do Município de Codó/MA, ano em que o
2 investigado Francisco Nagib Buzar de Oliveira era Prefeito. INQUÉRITO CIVIL Nº
3 000676-259/2021. APURAR A AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
4 BALANÇO GERAL DE 2020 DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, ANO EM QUE O
5 INVESTIGADO FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA ERA PREFEITO.
6 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE PROCESSO
7 JUDICIAL DE MESMO OBJETO DA PRESENTE INVESTIGAÇÃO. PROMOÇÃO DE
8 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. ENUNCIADO 11/2016-CSMP.
9 **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PARA ARQUIVAMENTO NA PROMOTORIA DE**
10 **JUSTIÇA DE ORIGEM. CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME. 18. Proc. SIMP nº**
11 **000827-266/2020 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de
12 Viana/MA. Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: apurar
13 possível ilegalidade na realização de processo seletivo simplificado para a contratação de
14 Agentes Comunitários de Saúde na estrutura do Poder Público Municipal de Viana/MA.
15 INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000827-266/2020. APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE
16 NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
17 CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA ESTRUTURA DO
18 PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE VIANA/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS.
19 AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
20 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
21 **DECISÃO UNÂNIME. 19. Proc. SIMP nº 001414-509/2023 (eletrônico).** Origem: 1ª
22 Promotoria de Justiça de São José de Ribamar /MA. Promotora de Justiça: Bianka Sekeff
23 Sallem Rocha (substituta). Assunto: investigar problemas relacionados à má prestação de
24 serviço público na UBS do Recanto Verde, no município de São José de Ribamar/MA.
25 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 001414-509/2023. INVESTIGAR
26 PROBLEMAS RELACIONADOS À MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO NA
27 UBS DO RECANTO VERDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA.
28 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E
29 IMPOSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIAS FACE A NATUREZA SIGILOSA DA
30 REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE NOVAS RECLAMAÇÕES. MANUAL DE
31 DIRETRIZES PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO ENCAMINHADO PELA
32 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
33 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
34 **DECISÃO UNÂNIME. 20. Proc. SIMP nº 001801-509/2022 (eletrônico).** Origem: 4ª
35 Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotor de Justiça: Jorge Luís Ribeiro de
36 Araújo. Assunto: apurar quanto a má prestação do serviço público de transporte na
37 localidade Mercês, na cidade de Paço do Lumiar/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº
38 001801-509/2022. APURAR QUANTO A MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
39 DE TRANSPORTE NA LOCALIDADE MERCÊS, NA CIDADE DE PAÇO DO
40 LUMIAR/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO
41 PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE
42 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**
43 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 21. Proc. SIMP nº 002453-259/2017**
44 **(eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA. Promotor de
45 Justiça: Jorge Luís Ribeiro de Araújo. Assunto: apurar possível fraude, envolvendo a
46 Prefeitura de Codó/MA e a Empresa F. Z. Construções e Serviços LTDA, referente ao
47 Processo Licitatório – Pregão nº 50/2012PP. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002453-
48 259/2017. APURAR POSSÍVEL FRAUDE, ENVOLVENDO A PREFEITURA DE



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 CODÓ/MA E A EMPRESA F. Z. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, REFERENTE
2 AO PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO Nº 50/2012PP, QUE TRATA DA
3 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
4 ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2013.
5 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. INSTAURAÇÃO DE PIC PARA
6 INVESTIGAÇÃO DE POSSÍVEIS CRIMES DE CORRUPÇÃO ATIVA E TAMBÉM
7 PASSIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE
8 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**
9 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 22. Proc. SIMP nº 000083-278/2019**
10 **(eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras /MA. Promotora
11 de Justiça: Marina Carneiro Lima de Oliveira. Assunto: apurar possíveis atos de
12 improbidade administrativa cometidos pelo ex-presidente da Câmara Municipal de
13 Pedreiras. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000083-278/2019. APURAR POSSÍVEIS ATOS
14 DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDOS PELO EX-PRESIDENTE DA
15 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, OTACÍLIO TAVARES FERNANDES E O
16 EX-VEREADOR KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO, NO PERÍODO DE 2009
17 A 2012. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE
18 ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS
19 AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
20 **UNÂNIME. 23. Proc. SIMP nº 005552-252/2019 (eletrônico)**. Origem: 3ª Promotoria de
21 Justiça Especializada da Comarca de Timon/MA. Promotor de Justiça: Antônio Borges
22 Nunes Júnior. Assunto: apurar e afastar danos sociais e ambientais ocasionados pela falta
23 de galeria na Rua 20, Loteamento Boa Vista em Timon. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº
24 005552-252/2019. APURAR E AFASTAR DANOS SOCIAIS E AMBIENTAIS
25 OCASIONADOS PELA FALTA DE GALERIA NA RUA 20, LOTEAMENTO BOA
26 VISTA, EM TIMON/MA, OCASIONANDO RISCO À MORADIA DA CIDADÃ MARIA
27 DE FÁTIMA SOUSA TEIXEIRA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONSTRUÇÃO DE
28 MURO DE PROTEÇÃO IMPEDINDO A ENTRADA DE ÁGUA. AUSÊNCIA DE
29 NOVOS ALAGAMENTOS. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE
30 ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS
31 AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
32 **UNÂNIME. 24. Proc. SIMP nº 002329-253/2021 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de
33 Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca /MA. Promotora de Justiça: Cristiane
34 dos Santos Donatini. Assunto: apurar eventual ato ilegal da administração do Município de
35 Vila Nova dos Martírios. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 002329-253/2021. A
36 APURAR EVENTUAL ATO ILEGAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
37 VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA, AO IMPEDIR QUE CONTADOR DA
38 MUNICIPALIDADE EXERÇA SUAS FUNÇÕES NO CARGO. DILIGÊNCIAS
39 REALIZADAS. IRREGULARIDADES SANADAS. PROMOÇÃO DE
40 ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**
41 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 25. Proc. SIMP nº 000418-050/2018**
42 **(eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Olinda Nova do
43 Maranhão/MA. Promotor de Justiça: Rogernilson Ericeira Chaves. Assunto: apurar o
44 emprego dos recursos do Convênio nº 170/2012-DEINT, firmado entre o Estado do
45 Maranhão através do Departamento Estadual de Infraestrutura e Transporte – DEINT e o
46 Município de Olinda Nova do Maranhão, para a pavimentação de vias urbanas.
47 INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000418-050/2018. APURAR O EMPREGO DOS
48 RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 170/2012- DEINT, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 MARANHÃO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
2 E TRANSPORTE – DEINT E O MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO,
3 PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS.
4 OBJETIVO ATINGIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS
5 AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 26.**
6 **Proc. SIMP nº 014148-500/2023 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca
7 de Montes Altos. Promotor de Justiça: José Artur Del Toso Júnior. Assunto: apurar possível
8 ato de improbidade administrativa oriundo do procedimento de inexigibilidade, que deu
9 origem ao contrato celebrado entre o Município de Ribamar Fiquene/MA e o Escritório
10 João Azêdo e Brasileiro Sociedade de Advogados. PROCEDIMENTO
11 ADMINISTRATIVO SIMP Nº 014148-500/2023. APURAR POSSÍVEL ATO DE
12 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ORIUNDO DO PROCEDIMENTO DE
13 INEXIGIBILIDADE, QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
14 MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA E O ESCRITÓRIO JOÃO AZÊDO E
15 BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS.
16 AUSÊNCIA DE DOLO POR PARTE DO AGENTE PÚBLICO. PROMOÇÃO DE
17 ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO. REMESSA DOS
18 AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
19 **UNÂNIME. CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE.**
20 **27. Proc. SIMP nº 000195-070/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São
21 Pedro da Água Branca/MA. Promotora de Justiça: Cristiane Dos Santos Donatini. Assunto:
22 Apurar eventual ilegalidade na contratação da empresa WC Viagens e Turismo LTDA para
23 fornecimento de passagens aéreas pelo município de São Pedro da Água Branca/MA, no
24 exercício financeiro de 2013. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000195-070/2019. APURAR
25 EVENTUAL ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WC VIAGENS E
26 TURISMO LTDA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PELO
27 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA NO EXERCÍCIO
28 FINANCEIRO DE 2013. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA
29 DE JUSTIFICATIVA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE
30 ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE
31 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO
32 CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO**
33 **DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 28. Proc. SIMP nº 000263-049/2020**
34 **(eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Arari/MA. Promotora de Justiça: Isabelle
35 de Carvalho Fernandes Saraiva (substituta). Assunto: Apurar suposta irregularidade na
36 contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cestas básicas para atendimento de
37 famílias carentes em situação de vulnerabilidade acerca da Covid19. INQUÉRITO CIVIL.
38 SIMP No 000263-049/2020. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA
39 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS
40 BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE
41 VULNERABILIDADE ACERCA DA COVID19. DILIGÊNCIAS REALIZADAS.
42 AUSÊNCIA DE DOLO PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO
43 CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE
44 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO No 23/2007 DO
45 CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO No10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO**
46 **DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 29. Proc. SIMP nº 001071-509/2020**
47 **(eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Viana/MA. Promotora de Justiça:
48 Isabelle Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: Apurar a demanda no 8838062020 da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 ouvidoria, versando sobre possível ilegalidade no pagamento de diárias a servidores
2 públicos do município de Cajari no ano de 2020. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 001071-
3 509/2020. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. APURAR A DEMANDA Nº 8838062020 DA
4 OUVIDORIA VERSANDO SOBRE POSSÍVEL ILEGALIDADE NO PAGAMENTO DE
5 DIÁRIAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAJARI NO ANO DE 2020.
6 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DE INQUÉRITO CIVIL.
7 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS
8 MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13
9 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
10 **DECISÃO UNÂNIME. 30. Proc. SIMP nº 001094-509/2022 (eletrônico).** Origem: 1ª
11 Promotoria de Justiça de São José de Ribamar/MA. Promotor de Justiça: Frederik Bacellar
12 Ribeiro. Assunto: Investigar supostas irregularidades nas Unidades Básicas de Saúde de
13 São José de Ribamar, bem como ausência de concursos públicos e seletivos, no ano de
14 2022. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 001094-509/2022. INVESTIGAR SUPOSTAS
15 IRREGULARIDADES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE
16 RIBAMAR BEM COMO AUSÊNCIA DE CONCURSOS PÚBLICOS E SELETIVOS NO
17 ANO DE 2022. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA
18 PROPOSITURA DE AÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO
19 DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007
20 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP.
21 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 31. Proc. SIMP**
22 **nº 003540-267/2021 (eletrônico)** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa
23 Inês/MA. Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos. Assunto: Averiguar a
24 ocorrência de ilegalidades capazes de ensejar atos de improbidade administrativa no
25 decorrer da Dispensa de Licitação no 006/2021, a qual tinha por objeto a contratação de
26 serviço de dedetização e desinfecção da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Inês.
27 INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 003540-267/2021. AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE
28 ILEGALIDADES CAPAZES DE ENSEJAR ATOS DE IMPROBIDADE
29 ADMINISTRATIVA NO DECORRER DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 A
30 QUAL TINHA POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E
31 DESINFECÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA INÊS.
32 DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE.
33 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO. PROMOÇÃO DE
34 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO
35 ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA
36 RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
37 **DECISÃO UNÂNIME.. CONSELHEIRO RELATOR: FRANCISCO DAS CHAGAS**
38 **BARROS DE SOUSA. 32. Proc. SIMP nº 000141-037/2021 (eletrônico).** Origem:
39 Promotoria de Justiça da Comarca de Poção de Pedras/MA. Promotor de Justiça: Gabriel
40 Sodré Gonçalves. Assunto: suposta ocorrência de irregularidades na Câmara Municipal,
41 sendo elas: possível fraude em procedimento licitatório para compra de 8.600 litros de
42 gasolina, ocorrência de nepotismo e funcionários fantasmas de servidores na câmara
43 municipal. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM
44 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SUPOSTA OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO E
45 FUNCIONÁRIOS FANTASMAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE
46 PEDRAS. DESMEMBRAMENTO. INSTAURAÇÃO DOS RESPECTIVOS
47 INQUÉRITOS CIVIS. ART. 10, § 1º DA RESOLUÇÃO Nº. 23/2007 – CNMP.
48 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 33. Proc. SIMP**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 n° 001017-509/2023 (eletrônico). Origem: : 9ª Promotoria de Justiça Especializada do
2 Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Corrêa Alencar.
3 Assunto: apurar as circunstâncias de um “terreno sem muro ou grade, na Rua São
4 Raimundo, no Bairro Jardim Eldorado, (entre as ruas Pedreiras e da Amizade), com lixo,
5 entulhos e água suja empossada, favorecendo o surgimento de doenças, principalmente
6 arboviroses”. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR AS CIRCUNSTÂNCIAS
7 DE UM “TERRENO SEM MURO OU GRADE, NA RUA SÃO RAIMUNDO, NO
8 BAIRRO JARDIM ELDORADO, (ENTRE AS RUAS PEDREIRAS E DA AMIZADE),
9 COM LIXO, ENTULHOS E ÁGUA SUJA EMPOSSADA, FAVORECENDO O
10 SURGIMENTO DE DOENÇAS, PRINCIPALMENTE ARBOVIROSES”. EXAURIDA A
11 INSTRUÇÃO. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.
12 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 34. Proc. SIMP**
13 **n° 001200-259/2015 (6 volumes).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de
14 Codó/MA. Promotor de Justiça: Raphael Bruno Aragão Pereira de Oliveira. Assunto:
15 Acompanhar a execução do Convênio no 402-CV/2013, firmado entre o Estado do
16 Maranhão, por sua Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar
17 – SEDES e a Prefeitura Municipal de Codó, para melhoramento do caminho de acesso.
18 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE CONVÊNIO No
19 402- CV/2013. ATO DE IMPROBIDADE ADMINIS- TRATIVA NÃO COMPROVADO.
20 AUSÊNCIA DE DOLO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSI- TURA DE ACP ART. 10, §
21 1o DA RESOLUÇÃO No. 23/2007 – CNMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**
22 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 35. Proc. SIMP n° 001298-267/2023**
23 **(eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês /MA. Promotor
24 de Justiça: Raphael Bruno Aragão Pereira de Oliveira.. Assunto: apurar eventuais
25 irregularidades no Diário Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista do
26 Maranhão, em face de Breno Henrique Lima Araújo, Presidente da Câmara Municipal de
27 Vereadores de Bela Vista do Maranhão. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR
28 IRREGULARIDADES NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
29 VEREADORES DE BELA VISTA DO MARANHÃO. ATO DE IMPROBIDADE
30 ADMINISTRATIVA NÃO COMPROVADO. AUSÊNCIA DE DOLO.
31 IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE ACP. **HOMOLOGAÇÃO DE**
32 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 36. Proc. SIMP n° 018260-500/2018 (3**
33 **volumes).** Origem: 32ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
34 Luís. Promotor de Justiça: Marcos Valentim Pinheiro Paixão. Assunto: apurar possíveis
35 irregularidades na licitação Pregão Eletrônico no 118/2013-CSL/SES, realizada pela
36 Secretaria de Saúde, para fim de contratação empresa especializada para prestação de
37 serviço de metrologia (calibração), manutenção preventiva, corretiva e qualificação
38 térmica dos equipamentos instalados no Hemocentro Coordenador (São Luís) e nas demais
39 unidades de Hemorrede do Estado do Maranhão, para o período de 12 (doze) meses”.
40 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES
41 EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
42 NÃO COMPROVADO. AUSÊNCIA DE DOLO. IMPOSSIBILIDADE DE
43 PROPOSITURA DE ACP ART. 10, § 1º DA RESOLUÇÃO Nº. 23/2007 – CNMP.
44 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 37. Proc. SIMP**
45 **n° 3190-254/2023 (eletrônico).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias.
46 Promotora de Justiça: Cristiane Carvalho de Melo Monteiro. Assunto: Apurar construção
47 de guarita com permanente vigilância e obra de delimitação física da área do lixão do
48 Município de Caxias/MA. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. ACOMPANHAR A

17



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 CONSTRUÇÃO DE QUARITA COM PERMANENTE VIGILÂNCIA E DE OBRA DE
2 DELIMITAÇÃO NA AREA DO LIXÃO DA CIDADE. PROPOSITURA DE AÇÃO
3 PÚBLICA N. o 080308833.2024.8.10.0029. MATÉRIA JUDICIALIZADA. **CIÊNCIA**
4 **DO ARQUIVAMENTO. CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME. 38. Proc. SIMP n°**
5 **018914-500/2023 (eletrônico).** Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo
6 Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Clodomir Bandeira Lima Neto. Assunto:
7 investigar a conduta prevista no art. 9º, caput, da Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade
8 Administrativa), cometida pelo TEN CEL QOCBM Rui Guilherme Nobre de Oliveira.
9 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO. INVESTIGAR A CONDUTA
10 PREVISTA NO ART.9º, CAPUT DA LEI 8.429-1992. COMETIDA PELO TEM CEL.
11 PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. RESRCIANETO AO ERARIO, N°
12 0810782-40.2024.8.10.0001 (PJE). MATÉRIA JUDICIALIZADA. **CIÊNCIA DO**
13 **ARQUIVAMENTO. CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME. 39. Proc. SIMP n°**
14 **000020-044/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da comarca de Pio XII/MA.
15 Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos. Assunto: Averiguar a falta de água em
16 alguns bairros do município de Pio XII/MA. INQUÉRITO CIVIL. AVERIGUAR A FALTA
17 DE ÁGUA EM ALGUNS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA. EXAURIDA A
18 INSTRUÇÃO. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.
19 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 40. Proc. SIMP**
20 **n° 000287-067/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da comarca de São Luís
21 Gonzaga do Maranhão. Promotor de Justiça: Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho.
22 Assunto: apurar possíveis irregularidades no Pregão Presencial n°. 02/2020 e no contrato
23 n°. 0603002/2020, celebrado entre a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
24 e a empresa O.R.M.D. SANTANA-ME, visando a contratação de empresa especializada
25 para execução dos serviços de apoio aos atos e procedimentos administrativos, no valor de
26 R\$ 38.000,00. INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO
27 PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2020 E NO CONTRATO N°. 0603002/2020,
28 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO
29 MARANHÃO E A EMPRESA O.R.M.D. SANTANA-ME, VISANDO A
30 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS
31 SERVIÇOS DE APOIO AOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, NO
32 VALOR DE R\$ 38.000,00. EXAURIDA A INSTRUÇÃO. AUSÊNCIA DE DOLO,
33 LESÃO AO ERÁRIO OU DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO
34 PÚBLICA. DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE
35 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 41. Proc. SIMP n° 000810-028/2018
36 (eletrônico). Origem: Promotoria de Justiça da comarca de Montes Altos/MA. Promotora
37 de Justiça: Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis (substituta). Assunto: Apuração de
38 irregularidades na Câmara de Vereadores de Sítio Novo/MA, durante a gestão do então
39 Presidente da Casa Legislativa, Salomão Santos Macedo, nos exercícios financeiros de
40 2013 a 2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO – APURAÇÃO DE SUPOSTAS
41 IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS PELA CÂMARA DE
42 VEREADORES DE SÍTIO NOVO/MA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR
43 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA – VOTO NO SENTIDO DA DEVOLUÇÃO DOS
44 AUTOS PARA ADOÇÃO DE DILIGÊNCIAS COM VISTAS À CERTIFICAÇÃO
45 ACERCA DO JULGAMENTO DAS CONTAS PELO TCE RELATIVAMENTE AOS
46 CONTRATOS ORA INVESTIGADOS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
47 2013 E 2014. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 42.**
48 **Proc. SIMP n° 001993-509-2019 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Comarca de Lagoa da Pedra/MA . Promotor de Justiça: Aarão Carlos Lima Castro. Assunto:
2 Apuração acerca do efetivo exercício de atividade profissional médica no Município de
3 Lagoa Grande do Maranhão/MA. ICP – APURAÇÃO DE RECLAMAÇÃO DE
4 ATIVIDADE PROFISSIONAL MÉDICA PRESTADA DE FORMA DEFICITÁRIA E
5 IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.
6 ELEMENTOS DE PROVA COLHIDOS INSUFICIENTES À CARACTERIZAÇÃO DE
7 ATO ILÍCITO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
8 **CONSELHEIRA RELATORA: RITA DE CASSIA MAIA BAPTISTA. 43. Proc.**
9 **SIMP nº 000370-276.2019 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de
10 Itapecuru-Mirim /MA. Promotora de Justiça: Ilma de Paiva Pereira. Assunto: apurar
11 condições inadequadas de trafegabilidade das estradas vicinais do mencionado povoado,
12 especialmente aquelas que dariam acesso à BR 222, fato que estaria a dificultar a
13 mobilidade da população local. INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO INICIADA A
14 PARTIR DE DENÚNCIA FORMULADA PELA UNIÃO DOS MORADORES DO
15 POVOADO CHEIROSO, ZONA RURAL DE ITAPECURU MIRIM (POR MEIO DE
16 ABAIXO- ASSINADO), INFORMANDO SOBRE AS CONDIÇÕES INADEQUADAS
17 DE TRAFEGABILIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS DO MENCIONADO
18 POVOADO, ESPECIALMENTE AQUELAS QUE DARIAM ACESSO À BR 222, FATO
19 QUE ESTARIA A DIFICULTAR A MOBILIDADE DA COMUNIDADE,
20 NOTADAMENTE DOS ESTUDANTES LOCAIS, QUE, DEVIDO À MÁ
21 CONSERVAÇÃO DAS VIAS, ERAM FORÇADOS A CAMINHAR POR CERCA DE 45
22 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS ATÉ A SEDE DA ESCOLA. CONSTATAÇÃO,
23 APÓS DIRIGÊNCIAS, DE QUE AS ESTRADAS OBJETO DA INVESTIGAÇÃO
24 FORAM DEVIDAMENTE RECUPERADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL,
25 CONFORME OBSERVADO NA TERCEIRA E ÚLTIMA FISCALIZAÇÃO
26 REALIZADA PELA 2A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPECURU MIRIM (ID
27 19325973). Esvaziamento do objeto da investigação. Ausência de
28 elementos que demonstrem lesão a interesses difusos a embasar
29 a propositura de ação civil pública. **HOMOLOGAÇÃO DE**
30 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 44. Proc. SIMP nº 000176-280/2022**
31 **(eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra/MA.
32 Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento de Araujo. Assunto: Apuração de possível
33 fraude nas eleições do Município de Joselândia e prática de ato ímprobo por parte dos
34 eleitores, mesários ou secretários da respectiva seção eleitoral. INQUÉRITO CIVIL.
35 INSTAURAÇÃO INICIADA A PARTIR DE RELATÓRIO ENCAMINHADO PELO
36 CARTÓRIO ELEITORAL DA 54A ZONA, DANDO CONTA QUE, APÓS VARREDURA
37 NO SISTEMA DE VOTAÇÃO, FORA DETECTADO QUE OS ELEITORES FELIPE
38 DOS SANTOS LIMA E WESLEY LEAL DOS SANTOS, APESAR DE TEREM OS
39 VOTOS REGULARMENTE COMPUTADOS, APRESENTARAM, AO MESMO
40 TEMPO, JUSTIFICATIVA NO DIA DA ELEIÇÃO, POR ESTAREM AUSENTES DO
41 SEU DOMICÍLIO ELEITORAL. APURAÇÃO DE POSSÍVEL FRAUDE NAS
42 ELEIÇÕES DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA E PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO POR
43 PARTE DOS ELEITORES, MESÁRIOS OU SECRETÁRIOS DA RESPECTIVA SEÇÃO
44 ELEITORAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FALTA DE COMPETÊNCIA DO
45 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA A APRECIÇÃO DE
46 MATÉRIA PENAL. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 19, §10, DA
47 RESOLUÇÃO NO 181/2017, DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
48 PÚBLICO, ESTABELECEndo QUE, NA EVENTUALIDADE DO MEMBRO DO

Albino

mat
19



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 MINISTÉRIO PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO
2 INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SE CONVENCER DA INEXISTÊNCIA DE
3 FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL, QUE A PROMOÇÃO
4 DE ARQUIVAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA AO JUÍZO COMPETENTE,
5 NOS TERMOS DO ARTIGO 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, CASO
6 INEXISTA LEGISLAÇÃO DETERMINANDO AO ÓRGÃO SUPERIOR INTERNO A
7 APRECIÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ATO DE IMPROBIDADE.
8 AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE EVIDENCIEM O DOLO POR PARTE DOS
9 INVESTIGADOS, A CARACTERIZAR A PRÁTICA DAS IRREGULARIDADES
10 APONTADAS, TENDO EM VISTA A FRAGILIDADE DO ACERVO PROBATÓRIO
11 PRODUZIDO. **ARQUIVAMENTO PARCIALMENTE HOMOLOGADO.**
12 **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM, PARA**
13 **AS PROVIDÊNCIAS CRIMINAIS CABÍVEIS. DECISÃO UNÂNIME. 45. Proc.**
14 **SIMP nº 000731-259/2022 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de
15 Codó /MA. Promotor de Justiça: Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira. Assunto:
16 apurar possível irregularidade na prestação do serviço público de energia elétrica, por parte
17 da empresa Equatorial, no povoado Canto do Coxo, localizado na zona rural do Município
18 de Codó. INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO INICIADA A PARTIR DE
19 REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR ROSA HELENA RODRIGUES GUIMARÃES,
20 JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NOTICIANDO POSSÍVEL
21 IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA
22 ELÉTRICA, POR PARTE DA EMPRESA EQUATORIAL, NO POVOADO CANTO DO
23 COXO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ. PROMOÇÃO
24 DE ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO, APÓS DILIGÊNCIAS, DE QUE A
25 SITUAÇÃO QUE ENSEJARA A ABERTURA DO INQUÉRITO CIVIL RESTOU
26 DEVIDAMENTE SOLUCIONADA, A PARTIR DE ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO
27 PARQUET. CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DO FEITO. FALTA DE JUSTA
28 CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE
29 ELEMENTOS A DEMONSTRAR LESÃO A INTERESSES DIFUSOS A EMBASAR A
30 PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. **HOMOLOGAÇÃO DE**
31 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 46. Proc. SIMP nº 018892-500/2023**
32 **(eletrônico).** Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
33 Luís. Promotor de Justiça: Clodomir Bandeira Lima Neto . Assunto: apurar sobre suspeita
34 de que o Militar Subtenente BM Osnilton de Jesus Neto Pavão Júnior receberia verba de
35 caráter indenizatório (gratificação por complementação de jornada operacional), sem
36 observar a legislação aplicável, a configurar a conduta prevista no artigo 9º, caput, da Lei
37 nº 8.429/1992. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO.**
38 **INSTAURAÇÃO INICIADA A PARTIR DE RELATO RECEBIDO VIA SISTEMA SIMP,**
39 **DANDO CONTA DE QUE O MILITAR SUBTENENTE BM OSNILTON DE JESUS**
40 **NETO PAVÃO JÚNIOR RECEBERIA VERBA DE CARÁTER INDENIZATÓRIO**
41 **(GRATIFICAÇÃO POR COMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA OPERACIONAL), SEM**
42 **OBSERVAR A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, A CONFIGURAR A CONDUTA**
43 **PREVISTA NO ARTIGO 90, CAPUT, DA LEI NO 8.429/1992 (LEI DE IMPROBIDADE**
44 **ADMINISTRATIVA). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. FEITO CONVERTIDO EM**
45 **DILIGÊNCIA, ANTE A AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE COMUNICAÇÃO AOS**
46 **INTERESSADOS, ACERCA DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ULTIMADA NO**
47 **PROCESSO. RETORNO DOS AUTOS PARA NOVA APRECIÇÃO DO PEDIDO DE**
48 **ARQUIVAMENTO AVIADO. DILIGÊNCIA CUMPRIDA. CONSTATAÇÃO, APÓS**

R. L. Costa



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 AVERIGUAÇÕES, DE QUE O MILITAR EM COMENTO INCORPOROU
2 INDEVIDAMENTE AOS SEUS RENDIMENTOS O VALOR DE R\$ 29.100,00 (VINTE
3 E NOVE MIL E CEM REAIS) RELATIVOS AO PERÍODO DE JANEIRO DE 2019 A
4 AGOSTO DE 2022. ELEMENTOS OBTIDOS EM SEDE DE INVESTIGAÇÃO QUE SE
5 REVELARAM SUFICIENTES PARA ATESTAR AS CONDUTAS ILEGAIS
6 COMETIDAS PELO INVESTIGADO. Esvaziamento do objeto.
7 PROPOSITURA DE AÇÃO CÍVEL CORRESPONDENTE EM FACE DO
8 REPRESENTADO, COM VISTAS À SUA RESPONSABILIZAÇÃO E
9 RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. PROVIDÊNCIA TOMADA POR MEIO DA AÇÃO
10 NO 0810782-40.2024.8.10.0001 (PJE). **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
11 **DECISÃO UNÂNIME. 47. Proc. SIMP nº 000702-059/2019 (eletrônico).** Origem:
12 Promotoria de Justiça da Comarca de Paraibano/MA. Promotora de Justiça: Ana Virgínia
13 Holanda Pinheiro de Alencar. Assunto: apurar a regularidade no processo licitatório
14 destinado à contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a reforma e
15 ampliação do prédio da Câmara de Vereadores de Paraibano/MA. INQUÉRITO CIVIL
16 SIMP N. 000702-059/2019. INSTAURADO A FIM DE APURAR A REGULARIDADE
17 NO PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
18 ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E
19 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAIBANO/MA.
20 PERPRETARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS
21 NOTICIADOS, E VISLUMBROU-SE QUE POR TODO O EXPOSTO, A
22 REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DECIDIU PELO
23 ARQUIVAMENTO, UMA VEZ QUE NÃO HÁ PROVAS INDICANDO A PRÁTICA DE
24 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELOS INVESTIGADOS, MESMO COM
25 TODAS AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO (LEI
26 8.429/92). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
27 CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. RETORNO DOS AUTOS APÓS DILIGÊNCIA.
28 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 48. Proc. SIMP**
29 **nº 010936-500/2023 (eletrônico).** Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do
30 Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Corrêa Alencar.
31 Assunto: averiguar as atividades beneficiadas com a dispensa de licenciamento ambiental
32 na cidade de São Luís (emitidas pela SEMMAM). INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO
33 INICIADA A PARTIR DE RECLAMAÇÃO EFETUADA DE FORMA SIGILOSA
34 JUNTO À OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONVERTIDA
35 POSTERIORMENTE NO INQUÉRITO CIVIL NO 06/2023, AUTUADO COM O FIM
36 DE AVERIGUAR AS ATIVIDADES BENEFICIADAS COM A DISPENSA DE
37 LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA CIDADE DE SÃO LUÍS (EMITIDAS PELA
38 SEMMAM), BEM COMO, VERIFICAR SE ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS
39 RESOLUÇÕES DO CONAMA E CONSEMA, TENDO EM VISTA A OCORRÊNCIA DE
40 POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO
41 FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS RESPONSÁVEIS PELA REVENDA
42 DE GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP) ATIVIDADE DE
43 REVENDADO GLP. CONSTATAÇÃO, APÓS DILIGÊNCIAS, DE QUE AS
44 RECOMENDAÇÕES NO 12022 E 12023, EXPEDIDAS PELA 9A PROMOTORIA DE
45 JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SÃO LUÍS, DE
46 QUE AS DISPENSAS DE LICITAÇÃO ESTÃO OBEDECENDO ÀS EXIGÊNCIAS
47 PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR NO 140/2011, E QUE HÁ FISCALIZAÇÃO E
48 CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, COM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 CONTAS POR PARTE DOS FISCAIS RESPONSÁVEIS PELA SUA EMISSÃO.
2 ESVAZIAMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
3 QUE DEMONSTREM LESÃO A INTERESSES DIFUSOS A EMBASAR A
4 PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. **HOMOLOGAÇÃO DE**
5 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 49. Proc. SIMP nº 000561-273.2019**
6 **(eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do
7 Maranhão/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo Da Silva. Assunto:
8 apurar denúncia sigilosa encaminhada ao Ministério Público, no sentido de que nove
9 servidores do Município de Fortuna estariam a receber remuneração, mesmo sem exercer
10 efetivamente suas funções. INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO INICIADA A PARTIR
11 DE DENÚNCIA SIGILOSA ENCAMINHADA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO
12 SENTIDO DE QUE NOVE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTUNA ESTARIA A
13 RECEBER REMUNERAÇÃO, MESMO SEM EXERCER EFETIVAMENTE SUAS
14 FUNÇÕES. CONSTATAÇÃO, APÓS DILIGÊNCIAS, DE AUSÊNCIA DE QUALQUER
15 IRREGULARIDADE NOS VÍNCULOS FUNCIONAIS ENTRE O ENTE PÚBLICO E
16 OS INVESTIGADOS, NÃO HAVENDO, DESSA FORMA, ILEGALIDADE A SER
17 APURADA. INOCORRÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. CUMPRIMENTO
18 DA FINALIDADE DO FEITO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO
19 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE
20 DEMONSTREM LESÃO A INTERESSES DIFUSOS A EMBASAR PROPOSITURA DE
21 AÇÃO CIVIL PÚBLICA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
22 **UNÂNIME. 50. Proc. SIMP nº 002781-267/2020 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de
23 Justiça da Comarca de Santa Inês /MA. Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos.
24 Assunto: averiguar a ocorrência de supostos atos de improbidade administrativa,
25 decorrentes do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 05/2016 e da celebração do
26 Contrato nº 01 - PP. 05/2016. INQUÉRITO CIVIL Nº 023/2020 SIMP Nº 002781-
27 267/2020. INSTAURADO POR MEIO DE PORTARIA, APÓS REPRESENTAÇÃO
28 SIGILOSA PROTOCOLADA NA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM O
29 FITO DE AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE
30 ADMINISTRATIVA, DECORRENTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO
31 PRESENCIAL Nº 05/2016 E DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 01 - PP. 05/2016.
32 PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS
33 NOTICIADOS, E CONSIDERANDO QUE TODAS AS PROVIDÊNCIAS QUE
34 COMPETIAM A PROMOTORIA DE JUSTIÇA FORAM ADOTADAS, RAZÃO NÃO
35 HÁ PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POSTO QUE AS IRREGULARIDADES
36 DETECTADAS NÃO SÃO APTAS, POR SI SÓ, A SUBSIDIAR O AJUIZAMENTO DE
37 AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO HAVENDO INDICAÇÃO DE
38 QUE HOUVE EFETIVO DANO AO ERÁRIO IN CASU, E DIANTE DA REVOGAÇÃO
39 DE TIPO ESPECÍFICO PARA COMBATE À VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS
40 CONSTITUCIONAIS, NÃO HÁ FUNDAMENTO NEM TAMPOUCO JUSTA CAUSA
41 PARA A CONTINUIDADE DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, RAZÃO PELA QUAL
42 FOI PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
43 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. RETORNO DOS
44 AUTOS APÓS DILIGÊNCIA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
45 **UNÂNIME. 51. Proc. SIMP nº 000034-049/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de
46 Justiça da Comarca de Arari /MA. Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes
47 Saraiva. Assunto: apuração preliminar de possível nepotismo, no âmbito da Secretaria de
48 Educação do Município de Arari. Denúncia de que o Secretário Municipal de Educação,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Marcelo Sousa Santana, trabalharia com seus irmãos Carlos César Sousa Santana e
2 Fabrício Sousa Santana, ambos nomeados para cargos vinculados à Secretaria de Educação
3 do Município. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO.
4 INSTAURAÇÃO INICIADA A PARTIR DE NOTÍCIA DE FATO, VISANDO
5 APURAÇÃO PRELIMINAR DE POSSÍVEL NEPOTISMO, NO ÂMBITO DA
6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARI. DENÚNCIA DE QUE O
7 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARCELO SOUSA SANTANA,
8 TRABALHARIA COM SEUS IRMÃOS CARLOS CÉSAR SOUSA SANTANA E
9 FABRÍCIO SOUSA SANTANA, AMBOS NOMEADOS PARA CARGOS
10 VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. PROMOÇÃO DE
11 ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO, APÓS DILIGÊNCIAS, DE QUE O INGRESSO
12 DOS SERVIDORES NOMEADOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SE DEU EM
13 DATA ANTERIOR À NOMEAÇÃO DA AUTORIDADE MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE
14 PROVA INDICATIVA DA EXISTÊNCIA DE AJUSTE PRÉVIO A BURLAR A
15 PROIBIÇÃO GERAL DE PRÁTICA DE NEPOTISMO. CUMPRIMENTO DA
16 FINALIDADE DO FEITO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO
17 PRESENTE PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM
18 LESÃO A INTERESSES DIFUSOS A EMBASAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL
19 PÚBLICA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 52.**
20 **Processo nº 9435/2024 (DIGIDOC).** Interessado: SINDICATO DOS SERVIDORES DO
21 DETRAN – SINSDETRAN. Origem: OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
22 ESTADO DO MARANHÃO. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECURSO
23 ADMINISTRATIVO. INTERPOSIÇÃO POR PARTE DO SINDICATO DOS
24 SERVIDORES DO DETRAN – SINSDETRAN, EM FACE DE DECISÃO DA
25 OUVIDORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO QUE
26 INDEFERIU PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÕES, FORMULADO PELO
27 REQUERENTE, COM BASE NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº
28 12.527/2011). PLEITO CONSISTENTE EM REALIZAÇÃO DE PESQUISA JURÍDICA,
29 A SER ULTIMADA PELO ÓRGÃO REQUERIDO, COM O OBJETIVO DE QUE
30 SEJAM FORNECIDOS PARECERES MINISTERIAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO)
31 ANOS, POR MEIO DOS QUAIS O PARQUET ESTADUAL TENHA SE
32 MANIFESTADO PELO RECONHECIMENTO DE LEGALIDADE DE GREVE
33 DEFLAGRADA POR SERVIDORES PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE
34 OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS DOCUMENTOS DEMANDADOS.
35 INCIDÊNCIA DO ARTIGO 11, § 6º, DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO,
36 SEGUNDO O QUAL, NA HIPÓTESE DE A INFORMAÇÃO SOLICITADA
37 ENCONTRAR-SE DISPONÍVEL AO PÚBLICO EM FORMATO IMPRESSO,
38 ELETRÔNICO OU EM QUALQUER OUTRO MEIO DE ACESSO UNIVERSAL, A
39 INSTITUIÇÃO FICARÁ DISPENSADA O ÔNUS DE SUA EXIBIÇÃO DIRETA,
40 DESDE QUE INFORMADO AO REQUERENTE, POR ESCRITO, O LUGAR E A
41 FORMA PELA QUAL PODERÁ CONSULTAR, OBTER OU REPRODUZIR A
42 REFERIDA INFORMAÇÃO, SALVO SE O POSTULANTE DECLARAR NÃO DISPOR
43 DE MEIOS PARA REALIZAR POR SI PRÓPRIO TAIS PROCEDIMENTOS. DADOS
44 QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS PARA CONSULTA, EM FORMATO
45 ELETRÔNICO, JUNTO AO SISTEMA PJE, DE ACESSO IRRESTRITO AOS
46 ADVOGADOS DEVIDAMENTE HABILITADOS. DECLINAÇÃO, ADEMAIS, PELA
47 AUTORIDADE RECORRIDA, DO LOCAL ONDE PODERIAM SER ENCONTRADAS
48 AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **DECISÃO UNÂNIME. CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA**
2 **RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO. 53. Proc. SIMP nº 000122-509/2023**
3 **(eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra /MA.
4 Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo. Assunto: Apurar notícia de acúmulo
5 ilegal de cargo público pelo servidor João Gualter da Silva Filho. INQUÉRITO CIVIL No
6 000122-509/2023. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR NOTÍCIA DE
7 ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO PELO SERVIDOR JOÃO GUALTER DA
8 SILVA FILHO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA
9 CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE
10 ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO
11 ART. 10, DA RESOLUÇÃO No 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO No 04/2022-CSMP.
12 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 54. Proc. SIMP**
13 **nº 001002-034/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Santa
14 Luzia do Parauá. Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: Apurar
15 possíveis atos de improbidade administrativa, demais infrações e crimes correlatos em
16 relação à falta de prestação de contas, exercício de 2016, sob responsabilidade de Marlon
17 Vale Cutrim, ex-prefeito interino de Nova Olinda do Maranhão/MA. INQUÉRITO CIVIL
18 INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE
19 ADMINISTRATIVA, DEMAIS INFRAÇÕES E CRIMES CORRELATOS, EM
20 RELAÇÃO À FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, EXERCÍCIO DE 2016, SOB
21 RESPONSABILIDADE DE MARLON VALE CUTRIM, EX- PREFEITO INTERINO DE
22 NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA). NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE
23 IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO
24 INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE
25 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 –
26 CNMP C/C ENUNCIADO No 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE**
27 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 55. Proc. SIMP nº 006719-500/2023**
28 **(eletrônico).** Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São
29 Luís. Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Corrêa Alencar. Assunto: apurar acerca de
30 descumprimento do Auto de Constatação, Notificação e Intimação no 3538, que
31 determinou à referida pessoa jurídica “a prestar esclarecimentos formais do esgotamento
32 sanitário de todos os seus condomínios localizados na Av. Maria Andrezza”. INQUÉRITO
33 CIVIL Nº.006719-500/2023. APURAR O DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE
34 CONSTATAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO No. 3538, LAVRADO EM
35 DESFAVOR DA EMPRESA L.N. INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, QUE
36 DETERMINOU, A REFERIDA PESSOA JURÍDICA “A PRESTAR
37 ESCLARECIMENTOS FORMAIS DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE TODOS OS
38 SEUS CONDOMÍNIOS LOCALIZADOS NA AV. MARIA ANDREAZZA”. AUSÊNCIA
39 DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.
40 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS
41 MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO No 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO No
42 04/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **DECISÃO UNÂNIME. 56.**
43 **Proc. SIMP nº 689-049/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de
44 Arari/MA. Promotora de Justiça: Isabelle Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: averiguar
45 as informações sobre a existência de contratação temporária de pessoal para trabalhar na
46 administração do município de Arari referente ao exercício financeiro de 2021.
47 INQUÉRITO CIVIL Nº 689-049/2021. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA
48 CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS NO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 MUNICÍPIO DE ARARI/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O
2 PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
3 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA
4 RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.
5 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **57. Proc. SIMP nº**
6 **000204-509/2022 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do
7 Corda/MA. Promotor de Justiça: Guaracy Martins Figueiredo. Assunto: apurar possíveis
8 irregularidades na contratação de empresa na prestação de serviços de rádio, rádio web,
9 publicidade em sites e blogs e serviços de TV local, para divulgação dos informativos com
10 gerenciamento de notícias de interesse da prefeitura de Barra do Corda/MA. INQUÉRITO
11 CIVIL Nº 000204-509/2022. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA
12 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO,
13 RÁDIO WEB, PUBLICIDADE EM SITES E BLOGS E SERVIÇOS DE TV LOCAL,
14 PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS COM GERENCIAMENTO DE
15 NOTÍCIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA/MA.
16 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO
17 CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE
18 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP
19 C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
20 **DECISÃO UNÂNIME. 58. Proc. SIMP nº 001780-281/2021 (eletrônico)**. Origem: 1ª
21 Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda/MA. Promotor de Justiça: Guaracy
22 Martins Figueiredo. Assunto: Apurar supostas irregularidades na contratação direta de
23 empresa para aquisição de peças e óleos lubrificantes para ambulâncias da Secretaria
24 Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. INQUÉRITO CIVIL
25 INSTAURADO Nº 001780- 281/2021 COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS
26 IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA
27 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA AMBULÂNCIAS DA
28 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
29 CORDA/MA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE
30 ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO
31 DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE
32 ARQUIVAMENTO NOS ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C
33 ENUNCIADO Nº 04/2022- CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
34 **DECISÃO UNÂNIME. 59. Proc. SIMP nº 084718-750/2023 (eletrônico)**. Origem: 1ª
35 Promotoria de Justiça da Comarca de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela
36 Brandão da Costa Tavernard. Assunto: Apurar as irregularidades na contratação da
37 empresa GARP Empreendimentos e Consultoria LTDA pela Câmara Municipal de Paço do
38 Lumiar. INQUÉRITO CIVIL Nº 084718-750/2023. INSTAURADO COM A
39 FINALIDADE DE APURAR AS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA
40 EMPRESA GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA PELA CÂMARA
41 MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE
42 IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO
43 INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE
44 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP
45 C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
46 **DECISÃO UNÂNIME. 60. Proc. SIMP nº 000585-500/2024 (eletrônico)**. Origem: 21ª
47 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. RECORRENTE:
48 Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região. RECORRIDO:

Releste

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Promotora de Justiça Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça. Assunto: Recurso
2 administrativo interposto contra a decisão que determinou o arquivamento de notícia de
3 fato. RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO EM FACE DA DECISÃO QUE
4 PROMOVEU O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO INAUGURADA A PARTIR
5 DE OFÍCIO ORIUNDO DA COORDENADORIA ADJUNTA DO DEPARTAMENTO DE
6 FISCALIZAÇÃO DO CREFITO 16, VERSANDO SOBRE SUPOSTAS
7 IRREGULARIDADES ENCONTRADAS EM “VISITA NOTURNA AO HOSPITAL DO
8 CÂNCER DO MARANHÃO – DR. TARQUÍNIO LOPES FILHO – EM SÃO LUÍS-MA”.
9 INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.
10 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO.
11 DESPROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, NOS MOLDES DO ARTIGO 5º DA
12 RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**
13 **DECISÃO UNÂNIME. 61. Proc. SIMP nº 001326-509/2022 (eletrônico).** Origem: 4ª
14 Promotoria de Justiça de São José de Ribamar RECORRENTE: Aurelia Costa Robson
15 Silveira. RECORRIDO: Promotora de Justiça Patrícia Pereira Espinola. Assunto: Recurso
16 Administrativo em face do arquivamento do Procedimento Administrativo (stricto sensu) -
17 SIMP nº 001326-509/2022. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº. 001326-509/2022.
18 CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – DESPACHO 4ª PJCSJR – 22023 (id
19 18188060), DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
20 JOSÉ DE RIBAMAR/MA, QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO
21 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (STRICTO SENSU) – SIMP No. 001326-
22 509/2022, TENDO EM VISTAB QUE OS FATOS NOTICIADOS JÁ SE
23 ENCONTRAREM JUDICIALIZADOS, TENDO INGRESSADO O INFANTE,
24 REPRESENTADO POR SUA GENITORA COM AÇÃO OBRIGACIONAL DE FAZER
25 C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, DANO MORAL E PEDIDO DE
26 TUTELA DE URGÊNCIA E EVIDÊNCIA, PROTOCOLADOS JUNTO À 2ª VARA
27 CÍVEL DE SÃO LUÍS/MA, ATRAVÉS DO PJE No. 0872598-91.2022.8.10.0001.
28 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE
29 PROCEDIMENTO. INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO FORMULADA NOS
30 MOLDES DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP. **RECURSO CONHECIDO**
31 **E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM**
32 **HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO. 62. Proc. SIMP nº 000105-063/2022**
33 **(eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador/MA.. Promotor de
34 Justiça: Gustavo Pereira Silva. Assunto: apurar suposta contaminação d’água do riacho que
35 abastece as comunidades Sítio Ruim, Chuveiro, Buriti da Vaca, Sucuruju, Papagaio,
36 Mosquito e Passagem de Pedra, comunidades que pertencem ao Parque Estadual de
37 Mirador. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000105-063-2022 - ARQUIVAMENTO. APURAR
38 SUPOSTA CONTAMINAÇÃO D’ÁGUA DO RIACHO QUE ABASTECE AS
39 COMUNIDADES SÍTIO RUIM, CHUVEIRO, BURITI DA VACA, SUCURUJU,
40 PAPAGAI, MOSQUITO E PASSAGEM DE PEDRA, COMUNIDADES QUE
41 PERTENCEM AO PARQUE ESTADUAL DE MIRADOR, BEM COMO CONFLITOS
42 AGRÁRIOS DE GRILAGEM DE TERRA QUE VEM OCORRENDO NO POVOADO
43 PASSAGEM DE PEDRA. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO
44 DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE**
45 **ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 63. Proc. SIMP nº 003535-257/2021**
46 **(eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Bacabal/MA.
47 Promotora de Justiça: Michelle Adriane Saraiva Silva Dias. Assunto: apurar eventual
48 informalidade/irregularidade no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do

Reberto

mao
M



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Município de Lago Verde. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003535-257-2021 -
2 ARQUIVAMENTO. APURAR EVENTUAL INFORMALIDADE/IRREGULARIDADE
3 NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE
4 LAGO VERDE/MA. REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DEVIDAMENTE EFETIVADA.
5 DEMANDA SOLUCIONADA. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE
6 ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
7 **UNÂNIME. 64. Proc. SIMP nº 041446-500-2022 (eletrônico).** Origem: 9ª Promotoria de
8 Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Cláudio
9 Rebelo Correia Alencar.. Assunto: apurar se a obra do imóvel situado na Rua das Crioulas,
10 899, Centro, nesta cidade, se limitou ao que foi autorizado pelo Departamento de
11 Patrimônio Histórico e Artístico de São Luís- DPHAP/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP No
12 041446-500-2022 - ARQUIVAMENTO. APURAR SE A OBRA DO IMÓVEL SITUADO
13 NA RUA DAS CRIOULAS, 899, CENTRO, NESTA CIDADE, SE LIMITOU AO QUE
14 FOI AUTORIZADO PELO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
15 ARTÍSTICO DE SÃO LUÍS- DPHAP/MA. PROPOSIÇÃO DE DEMANDA JUDICIAL.
16 PROCESSO Nº 0802920-52.2023.8.10.0001. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR.
17 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**
18 **DECISÃO UNÂNIME. 65. Proc. SIMP nº 000873-276/2019 (eletrônico).** Origem: 1ª
19 Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru/MA., Promotor de Justiça: Luís Samarone
20 Batalha Carvalho. Assunto: apurar possíveis irregularidades no processo licitatório (pregão
21 presencial no 10/2019) da prefeitura municipal de Itapecuru-Mirim/MA que resultou na
22 contratação da empresa Amazonas Serviços de Limpeza e Comércio de Equipamentos
23 Eletrônicos LTDA. INQUÉRITO CIVIL SIMP No 000873-276/2019 -
24 ARQUIVAMENTO. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO
25 LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL No 10/2019) DA PREFEITURA MUNICIPAL
26 DE ITAPECURU- MIRIM/MA QUE RESULTOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA
27 AMAZONAS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
28 ELETRÔNICOS LTDA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. FALTA DE JUSTA
29 CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE
30 ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO**
31 **UNÂNIME. 66. Proc. SIMP nº 000654-506/2023 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de
32 Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar/MA. Promotor de Justiça: Frederik
33 Bacellar Ribeiro. Assunto: apurar suposto ato de improbidade administrativa praticado por
34 Raimundo Sérgio Miranda na qualidade de comandante da guarda municipal de São José
35 de Ribamar e Paulo Sérgio Silva Júnior na qualidade de corregedor da guarda municipal.
36 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000654-506- 2023 - ARQUIVAMENTO.
37 APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR
38 RAIMUNDO SÉRGIO MIRANDA NA QUALIDADE DE COMANDANTE DA
39 GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR E PAULO SÉRGIO SILVA
40 JÚNIOR NA QUALIDADE DE CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL.
41 AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O
42 PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
43 **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 67. Proc. SIMP**
44 **nº 001399-259-2019 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de
45 Codó/MA. Promotor de Justiça: Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira. Assunto:
46 apurar supostas irregularidades na celebração de contrato entre o Município de Codó e a
47 Empresa ADM MÉDICA LTDA, além de possível direcionamento da respectiva licitação,
48 consistente na contratação de empresa para fornecimento de médicos na área de saúde de



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Codó. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001399-259-2019 – DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.
 2 APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
 3 ENTRE O MUNICÍPIO DE CODÓ E A EMPRESA ADM MÉDICA LTDA, ALÉM DE
 4 POSSÍVEL DIRECIONAMENTO DA RESPECTIVA LICITAÇÃO. CONTRATO
 5 CUSTEADO COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUS. MALVERSAÇÃO DE VERBAS
 6 FEDERAIS. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
 7 **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DO**
 8 **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECISÃO UNÂNIME.** Nada mais havendo a
 9 tratar, eu, Maria de Fatima Rodrigues Travassos Cordeiro, Procuradora de Justiça e
 10 Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida
 11 e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior do Ministério
 12 Público. São Luís, 28 de junho de 2024.//

13 Dr. Danilo José de Castro Ferreira _____

14 Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho _____

15 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa _____

16 Dra. Regina Maria da Costa Leite _____

17 Dra. Maria de Fatima R. Travassos Cordeiro _____

18 Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato _____

19 Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa _____